

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PELOTAS	CNPJ	87.455.531/0001-57
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS	CNPJ	03.577.180/0001-67
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		<b>ADMINISTRADOR</b>	<b>GESTOR</b>
Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
Endereço	AV. PAULISTA 2300 – 11 ANDAR – São Paulo/SP	Data Constituição	03/02/1971
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN	21/07/1964	Categoria (s)	Gestor de Carteiras de Valores Mobiliários
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?		Sim	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	Não
<b>III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>			
	Art. 7º, I		Art. 8º, III
	Art. 7º, II		Art. 8º, IV
	Art. 7º, III		Art. 9º, I
	Art. 7º, IV		Art. 9º, II
	Art. 7º, V		Art. 9º, III
	Art. 7º, VI		Art. 10, I
	Art. 7º, VII		Art. 10, II
	Art. 7º, VIII		Art. 10, III
	Art. 7, IX		Art. 10, IV
	Art. 8º, I		Art. 11
	Art. 8º, II		
<b>IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:</b>		<b>CNPJ</b>	<b>Data da Análise</b>
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		14.386.926/0001-71	08/04/2026
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		11.060.913/0001-10	08/04/2026
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.577.503/0001-88	08/04/2026
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.740.658/0001-93	08/04/2026
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		11.061.217/0001-28	08/04/2026
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		10.740.670/0001-06	08/04/2026
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.577.519/0001-90	08/04/2026
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		14.508.605/0001-00	08/04/2026
TODOS OS FUNDOS QUE ATENDEREM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE TIVEREM UMA ANÁLISE DETALHADA POR PARTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E APROVAÇÃO.			08/04/2026
<b>V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>			
Estrutura da Instituição	De acordo		
Segregação de Atividades	Estrutura organizacional devidamente separada por responsabilidades		
Qualificação do corpo técnico	Possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de administração e gestão de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS.		
Histórico e experiência de atuação	Mais de 10 anos atuando no mercado financeiro.		
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa e Renda Variável		
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence		



Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	É possuidora de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	De acordo.
Volume de recursos sob administração/gestão	Mais de 700 milhões é o patrimônio total administrado, sendo mais de 250 milhões exclusivamente de RPPS.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	CVM/Ambima/BCB.
Outros critérios de análise	Ressalta-se a necessidade de acompanhamento permanente da solidez patrimonial, da capacidade econômico-financeira, da estrutura operacional, do risco reputacional e da experiência de atuação da instituição no mercado financeiro. Tais critérios são avaliados de forma sistemática pelo RPPS, como parte integrante de seus controles internos, governança e política de gestão de riscos, tendo sua relevância reforçada com a entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, que ampliou o caráter técnico e preventivo do processo de credenciamento.

**VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:**

Instituição devidamente autorizada a participar do mercado financeiro pelos órgãos reguladores (BACEN/CVM/ANBIMA), bem como seus instrumentos para investimentos de acordo com as normas reguladoras do mercado destinados aos Regimes Próprios.  
Apta a venda de TPF ao RPPS.

Local:			Data
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
RENATO MENDONÇA ABREU	PRESIDENTE	571.697.300-06	<i>Renato Mendonça Abreu</i>
ANTONIO SERGIO PEREIRA SANTIN	GESTOR/ COMITÊ DE INVESTIMENTO	384.227.270-72	<i>Antonio S P Santin</i>
FERNANDA LUCENA JEZIORSKI	COMITÊ DE INVESTIMENTO	919.863.620-00	<i>Fernanda Lucena Jeziorski</i>
DANIEL BRUM CORREA	COMITÊ DE INVESTIMENTO	007.223.970-03	<i>Daniel Brum Correa</i>
SAULO ROBERTO BERNARDES BANDEIRA	COMITÊ DE INVESTIMENTO	755.409.080-15	<i>Saulo Roberto Bernardes Bandeira</i>
MAURO COELHO LINDEMANN	COMITÊ DE INVESTIMENTO	929.630.990-53	<i>MAURO COELHO LINDEMANN</i>



TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PELOTAS	CNPJ	87.455.531/0001-57
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS	CNPJ	03.577.180/0001-67
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		<b>ADMINISTRADOR</b>	<b>GESTOR</b>
Razão Social	Caixa DTVM	CNPJ	42.040.639/0001-40
Endereço	Avenida Paulista, 2300 - 11º andar - - Bela Vista - São Paulo - SP	Data Constituição	14/04/2021
E-mail (s)	ditvm@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	31/08/2021	Categoria (s)	Gestor de Carteiras de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?		Sim	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	Não
<b>III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>			
	Art. 7º, I		Art. 8º, III
	Art. 7º, II		Art. 8º, IV
	Art. 7º, III		Art. 9º, I
	Art. 7º, IV		Art. 9º, II
	Art. 7º, V		Art. 9º, III
	Art. 7º, VI		Art. 10, I
	Art. 7º, VII		Art. 10, II
	Art. 7º, VIII		Art. 10, III
	Art. 7, IX		Art. 10, IV
	Art. 8º, I		Art. 11
	Art. 8º, II		
<b>IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:</b>		<b>CNPJ</b>	<b>Data da Análise</b>
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		14.386.926/0001-71	08/04/2026
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		11.060.913/0001-10	08/04/2026
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.577.503/0001-88	08/04/2026
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.740.658/0001-93	08/04/2026
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		11.061.217/0001-28	08/04/2026
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		10.740.670/0001-06	08/04/2026
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.577.519/0001-90	08/04/2026
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		14.508.605/0001-00	08/04/2026
TODOS OS FUNDOS QUE ATENDEREM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE TIVEREM UMA ANÁLISE DETALHADA POR PARTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E APROVAÇÃO.			08/04/2026
<b>V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>			
Estrutura da Instituição	De acordo. <input checked="" type="checkbox"/>		
Segregação de Atividades	Estrutura organizacional devidamente separada por responsabilidades. <input checked="" type="checkbox"/>		
Qualificação do corpo técnico	Possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de administração e gestão de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS.		
Histórico e experiência de atuação	Mais de 10 anos atuando no mercado financeiro.		
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa e Renda Variável. <input checked="" type="checkbox"/>		
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence. <input checked="" type="checkbox"/>		



Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	É possuidora de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	De acordo.
Volume de recursos sob administração/gestão	Mais de 700 milhões é o patrimônio total administrado, sendo mais de 250 milhões exclusivamente de RPPS.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	CVM/Ambima/BCB.
Outros critérios de análise	Ressalta-se a necessidade de acompanhamento permanente da solidez patrimonial, da capacidade econômico-financeira, da estrutura operacional, do risco reputacional e da experiência de atuação da instituição no mercado financeiro. Tais critérios são avaliados de forma sistemática pelo RPPS, como parte integrante de seus controles internos, governança e política de gestão de riscos, tendo sua relevância reforçada com a entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, que ampliou o caráter técnico e preventivo do processo de credenciamento.

**VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:**

Gestora pertence ao grupo da Caixa Econômica Federal, obteve as autorizações necessárias da CVM e BC. Desta maneira estamos credenciando a gestora, apesar de não participar da Lista Exaustiva divulgada pela SPREV, pois, conforme divulgado pela CEF, a CAIXA DTVM terá o direito de exclusividade na gestão de recursos dos veículos de investimento em que a Caixa é administradora, fiduciária e distribuidora.

Local:			Data
<b>VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>
RENATO MENDONÇA ABREU	PRESIDENTE	571.697.300-06	<i>Renato Mendonça Abreu</i>
ANTONIO SERGIO PEREIRA SANTIN	GESTOR/ COMITÊ DE INVESTIMENTO	384.227.270-72	<i>Antônio S P Santin</i>
FERNANDA LUCENA JEZIORSKI	COMITÊ DE INVESTIMENTO	919.863.620-00	<i>Fernanda Lucena Jeziorski</i>
DANIEL BRUM CORREA	COMITÊ DE INVESTIMENTO	007.223.970-03	<i>Daniel Brum Corrêa</i>
SAULO ROBERTO BERNARDES BANDEIRA	COMITÊ DE INVESTIMENTO	755.409.080-15	<i>Saulo Roberto Bernardes Bandeira</i>
MAURO COELHO LINDEMANN	COMITÊ DE INVESTIMENTO	929.630.990-53	<i>MAURO COELHO LINDEMANN</i>



## CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, bem como o acompanhamento e a avaliação, das instituições que participem, direta ou indiretamente, do processo de investimento dos recursos previdenciários. O credenciamento abrange o gestor e o administrador de fundos de investimento, a instituição financeira bancária responsável pela administração de carteira ou pela seleção de ativos, a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil responsável pela intermediação das operações, bem como o custodiante, observado o disposto no art. 21, § 2º, da referida Resolução.

O § 3º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que os parâmetros para o credenciamento deverão abranger, entre outros aspectos, o histórico e a experiência de atuação da instituição, o volume de recursos sob sua gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e o cumprimento das condições prudenciais previstas no art. 21, § 2º.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 condiciona a participação das instituições financeiras no processo de investimento dos recursos dos RPPS ao atendimento das condições previstas no art. 21, §§ 2º e 8º. No caso das aplicações em fundos de investimento, deverá ser verificado se o administrador OU o gestor do fundo são instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificadas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou que fazem parte de conglomerados prudenciais de instituições que pertençam a esses segmentos, bem como que estejam regularmente registradas na Comissão de Valores Mobiliários como administrador de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nesse contexto, o credenciamento envolve a verificação da regularidade institucional e do atendimento contínuo às condições normativas, prudenciais e operacionais exigidas para a atuação das instituições no âmbito dos investimentos dos RPPS. A avaliação inicial e o acompanhamento das instituições credenciadas devem considerar os riscos financeiros, operacionais, reputacionais e legais associados à sua atuação.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 dispõe, em seu art. 1º, § 4º, que são considerados responsáveis pelo cumprimento de suas disposições, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, todas as pessoas que participem dos processos de análise, assessoramento e decisão no âmbito do RPPS, incluídos dirigentes, membros de conselhos, comitê de investimentos, responsáveis pela gestão das aplicações, procuradores com poderes de gestão, consultores e demais profissionais envolvidos. São igualmente responsáveis os agentes do mercado financeiro e de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão, administração e custódia dos ativos, bem como outros prestadores de serviços contratados.

O credenciamento das instituições não afasta, limita ou transfere as responsabilidades legais, regulatórias e fiduciárias atribuídas aos dirigentes e gestores do RPPS, tampouco às próprias instituições e aos seus administradores e gestores. O RPPS deverá monitorar periodicamente os prestadores de serviços credenciados, avaliando a manutenção de sua capacidade técnica, de seu enquadramento prudencial e de sua aderência às normas vigentes, bem como a existência de situações que possam caracterizar conflitos de interesses.

O art. 8º-A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece que os dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS, os dirigentes da unidade gestora e os demais responsáveis pelas decisões de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive consultores, distribuidores, instituições financeiras administradoras de carteira, fundos de investimento, seus gestores e administradores, respondem solidariamente, na medida de sua participação, pelo ressarcimento de prejuízos decorrentes de aplicações realizadas em desacordo com a legislação vigente.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS expedidas pelo Ministério da Previdência Social, especialmente aqueles relativos ao credenciamento de instituições, à governança, à gestão de riscos, à transparência e ao controle dos investimentos.

A utilização deste Termo de Declaração no processo de credenciamento não exime os responsáveis pela gestão do RPPS da realização de análise técnica das instituições, dos fundos de investimento e dos ativos que receberão recursos previdenciários, constituindo-se este documento em elemento formal integrante do processo decisório relativo aos investimentos do regime.

Ciente.

*Renato Mendonça Abreu*

---

RENATO MENDONCA ABREU CPF: 571.697.300-06

*Antônio S P Santin*

---

ANTONIO SERGIO PEREIRA SANTIN CPF: 384.227.270-72

---

Caixa Econômica Federal





## Credenciamento Caixa Econômica Federal

Data e Hora de Criação: 06/05/2026 às 13:56:46

### Documentos que originaram esse envelope:

- Termo de Análise e Atestado - Administrador de Fundo de Investimento - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -.pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)
- Termo de Análise e Atestado - Gestor de Fundo de Investimento - CAIXA DTVM - PELOTAS.pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)
- Termo de Credenciamento Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento - CAIXA ECONOMICA FEDER.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



## Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: e93b7299298c564e6172c04062c0af29bfc7a02ae8b09b611d6fb2cc2779d472

[SHA512]: 42ca9f617cdf0825d267bcb05e49f90343226f01f7ff96e11b54cd9c5490ce31c3a4bb7bc55865a3050da072018d58c884bc34c0077dfd56c3645ee4d0d25d82

## Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



### ASSINADO - Daniel Brum Correa (danielbc.geo@gmail.com)

Data/Hora: 06/05/2026 - 22:03:11, IP: 189.90.24.55  
[SHA256]: 9eed1317757802a1ba1833e01f82a72c56133120e8df54e02bfb993c3cdf11a3  
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

*Daniel Brum Correa*



### ASSINADO - Fernanda Lucena Jeziorski (fernanda@linuxrs.com.br)

Data/Hora: 07/05/2026 - 09:08:39, IP: 191.39.5.220  
[SHA256]: f6ec68469ecb298a918b04c7c9af88c088085f8bddc9268bf61ec281dfa2468e  
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

*Fernanda lucena Jeziorski*



### ASSINADO - Mauro Coelho Lindemann (maurolindemann@gmail.com)

Data/Hora: 06/05/2026 - 22:32:50, IP: 181.77.31.157, Geolocalização: [-29.394500, -50.878288]  
[SHA256]: 101074c4de30799d0c206af33eb3356879563d613bd34024d86216f4018d0702  
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

*MAURO COELHO LINDEMANN*



### ASSINADO - Renato Mendonça Abreu (renato.pel.rs@gmail.com)

Data/Hora: 06/05/2026 - 14:02:25, IP: 191.38.222.175, Geolocalização: [-31.767695, -52.339795]  
[SHA256]: e2e2272aff980db78711e632f96e483cee435f529cd68b2d82c6cacfa57b84b1  
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

*Renato Mendonça Abreu*



### ASSINADO - Antônio Sergio Pereira Santin (santin.prevpel@gmail.com)

Data/Hora: 06/05/2026 - 14:01:22, IP: 170.79.75.42  
[SHA256]: af08294b7faeea4d235dabd9bcc376c48614b909ef760ed8283700246a03cde6  
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

*Antônio S.P. Santin*



### ASSINADO - Saulo Roberto Bernardes Bandeira (saulobandeira02@hotmail.com)

Data/Hora: 06/05/2026 - 22:11:28, IP: 181.77.38.9, Geolocalização: [-29.394575, -50.878305]  
[SHA256]: 0450cb191b09551d91c32cc81c59c218deaaa5e645ef6cbe2046c84dfc649f64  
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

## Histórico de eventos registrados neste envelope

- 07/05/2026 09:08:42 - Envelope finalizado por fernanda@linuxrs.com.br, IP 191.39.5.220
- 07/05/2026 09:08:39 - Assinatura realizada por fernanda@linuxrs.com.br, IP 191.39.5.220
- 07/05/2026 09:07:24 - Envelope visualizado por fernanda@linuxrs.com.br, IP 191.39.5.220
- 06/05/2026 22:32:50 - Assinatura realizada por maurolindemann@gmail.com, IP 181.77.31.157
- 06/05/2026 22:31:59 - Envelope visualizado por maurolindemann@gmail.com, IP 181.77.31.157
- 06/05/2026 22:11:28 - Assinatura realizada por saulobandeira02@hotmail.com, IP 181.77.38.9
- 06/05/2026 22:10:40 - Envelope visualizado por saulobandeira02@hotmail.com, IP 181.77.38.9
- 06/05/2026 22:03:11 - Assinatura realizada por danielbc.geo@gmail.com, IP 189.90.24.55
- 06/05/2026 22:02:17 - Envelope visualizado por danielbc.geo@gmail.com, IP 189.90.24.55
- 06/05/2026 14:02:25 - Assinatura realizada por renato.pel.rs@gmail.com, IP 191.38.222.175
- 06/05/2026 14:02:10 - Envelope visualizado por renato.pel.rs@gmail.com, IP 191.38.222.175
- 06/05/2026 14:01:22 - Assinatura realizada por santin.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42



## Credenciamento Caixa Econômica Federal

Data e Hora de Criação: 06/05/2026 às 13:56:46

### Documentos que originaram esse envelope:

- Termo de Análise e Atestado - Administrador de Fundo de Investimento - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -.pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)
- Termo de Análise e Atestado - Gestor de Fundo de Investimento - CAIXA DTVM - PELOTAS.pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)
- Termo de Credenciamento Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento - CAIXA ECONOMICA FEDER.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: e93b7299298c564e6172c04062c0af29bfc7a02ae8b09b611d6fb2cc2779d472

[SHA512]: 42ca9f617cdf0825d267bcb05e49f90343226f01f7ff96e11b54cd9c5490ce31c3a4bb7bc55865a3050da072018d58c884bc34c0077dfd56c3645ee4d0d25d82

### Histórico de eventos registrados neste envelope

- 06/05/2026 14:01:11 - Envelope visualizado por santin.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42
- 06/05/2026 14:01:01 - Envelope registrado na Blockchain por santin.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42
- 06/05/2026 14:00:59 - Envelope encaminhado para assinaturas por santin.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42
- 06/05/2026 13:56:51 - Envelope criado por santin.prevpel@gmail.com, IP 170.79.75.42